



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUAÍRA  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUAÍRA - PROJUDI  
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 - Fone: (44) 3259-7120 -  
Celular: (44) 3642-8724 - E-mail: [guairavaracivel@tjpr.jus.br](mailto:guairavaracivel@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CERAMICA AFONSO LTDA – (CNPJ/MF SOB nº 11.599.387/0001-60).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), por meio do qual já serão aceitos lances.

Pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se no dia 19/02/2025, encerrando-se no dia 20/05/2025, para a venda a quem mais der, preço mínimo estipulado pelo juízo abaixo declinado e conforme r. decisão evento 75.1.

Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), para decisão judicial. Fica desde já registrado, que a alienação será efetuada pelo preço da avaliação, preço mínimo que ora adoto, mediante pagamento de 30% como entrada e o restante em até 7 parcelas iguais, corrigidas da data da aquisição pelo IPCA-E.

**PROCESSO:** Autos sob o nº 0002581-68.2021.8.16.0086 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF SOB 76.416.940/0001-28) e executado CERAMICA AFONSO LTDA – (CNPJ/MF SOB nº 11.599.387/0001-60).

**BEM:** "110 (cento e dez) milheiros de Tijolos 6 Furos; Padrão 14 X 9 X 19." Tudo conforme Auto de Penhora e de Avaliação de evento 48.2.

**ÔNUS:** Nada Consta. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**DATA DA PENHORA:** 21 de março de 2024, conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 48.2.

**AValiação DO BEM:** 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 48.2, realizado em data de 21 de março de 2024.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**OBSERVAÇÃO 2:** Para bens imóveis e automóveis será expedido a Carta de Arrematação e sobre ela recairá custas a serem pagas pelo arrematante (tabela de custas da Corregedoria do TJ/PR presente no CNFJ). Para bens móveis cujo valor seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será expedido mandado de entrega. Apenas acima desse valor será expedida Carta de Arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel – ITBI, a teor do inciso II do artigo 703 do Código de Processo Civil.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do Sr. Fernando Gomes Afonso, Gerente, Representante legal da executada, podendo ser encontrado na ESTRADA VELHA PARA GUAIRA, S/N - Aeroporto - GUAÍRA/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.**

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Exequente, em caso de adjudicação; b) 5% sobre o valor do(s) bem, a ser pago pelo Arrematante, em caso de arrematação; c) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo Executado, em caso de remição e; d) 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes caso entrem em acordo após a realização de leilão ou alienação positivo, salvo disposição diferente no termo da composição.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica o devedor, qual seja: **CERAMICA AFONSO LTDA – (CNPJ/MF SOB nº 11.599.387/0001-60)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietários, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaíra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/02/2025). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

**CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**

Juiz de Direito